

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 600/2017

O MUNICIPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. JOSÉ EDSON SILVA ROCHA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 391.431.205-04 RG: 03.369.614-48 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Central, Nº 86 CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviço no Transporte de água utilizada na manutenção e reparo nas estradas vicinais que dão acesso ao Povoado de Vereda, com veículo automotor tipo caminhão Tanque/Diesel, Ford/ F1400, ano 1988 de Placa Policial JNZ 9723/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente contrato terá duração de 02 a 06 de outubro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de início da etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrada admitem prorrogação a critério do CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, a contratante, a efetuar em favor do contratado a importância global no valor de **R\$ 5.082,43 (Cinco mil oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** a ser pago na **AG: 1056 001 C/C: 2684-7 Caixa Econômica Federal**.

CLAUSULA QUATRA - DOS RECURSOS E CRÉDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.07.01- SECRETARIA M. DE INFRA- ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.702/**ELEMENTO:** 33.90.36.00/**Vinculo:** Ordinários

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DIREITOSE RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato, assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE – O contratante fica investido dos mais amplos poderes para:

- a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contrato.

DO CONTRATADO – O contratado obriga-se:

- a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato;
- b) São de sua responsabilidade todas as questões tributáveis, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato;
- c) Gastos com combustível;
- d) Gastos com motorista;
- e) Manutenção do Veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízos obrigando-se, como se obriga, expressamente, a ressaci-los de uma só vez.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO – São motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração das responsabilidades Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativas, os contratantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Central/BA, em 02 de outubro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ EDSON SILVA ROCHA
CPF: 391.431.205-04
RG: 03.369.614-48 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 608/2017

O MUNICIPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. ANCELMO PIRES LIMA**, brasileiro, maior, portador do CPF Nº: 729.922.045-87 e RG Nº: 38.997.552-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 275, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviço como motorista no transporte de alunos universitários para cidade de Irecê, no período noturno, devido à rescisão do contrato nº 359/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente contrato terá duração de **10/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado o valor global de **R\$ 2.811,000** (Dois mil oitocentos e onze reais), sendo o valor mensal de **R\$ 937,00** (Novecentos e trinta e sete reais) a na **AG: 1766-3 C/C: 12.754-X** Agência Banco do Brasil.

CLAUSULA QUATRA - DOS RECURSOS E CRÉDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária Funcional Programática;

UNIDADE: 02.05.01/ **ATIVIDADE:** 2.501/ELEMENTO: 33.90.36.00/ **Vinculo:** Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato, assumem os seguintes compromissos:

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

DO CONTRATANTE – O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contrato.

DO CONTRATADO – O contratado obriga-se:

- a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato;
- b) São de sua responsabilidade todas as questões tributáveis, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato;
- c) Responderá pelos danos que resultarem de negligência ou imperícia, bem como por culpa de seus empregados, de acordo com os princípios legais de responsabilidades;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízos obrigando-se, como se obriga, expressamente, a ressaci-los de uma só vez.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – São motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração das responsabilidades Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativas, os contratantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Central - Bahia, em 10 de outubro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

ANCELMO PIRES LIMA
CPF: 729.922.045-87
RG: 38.997.552-7 SSP/SP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2017

CONTRATADO: JOSÉ EDSON SILVA ROCHA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF: 391.431.205-04 RG: 03.369.614-48 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA CENTRAL, Nº 86 CEP: 44.940-000, CENTRO, CENTRAL/BA, **OBJETO** SERVIÇO NO TRANSPORTE DE ÁGUA UTILIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO NAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AO POVOADO DE VEREDA, COM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO TANQUE/DIESEL, FORD/ F1400, ANO 1988 DE PLACA POLICIAL JNZ 9723/BA, A IMPORTÂNCIA GLOBAL NO VALOR DE **R\$ 5.082,43 (CINCO MIL OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** VIGÊNCIA: 02 A 06 DE OUTUBRO DE 2017. UILSON MONTERIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2017

CONTRATADO: ANCELMO PIRES LIMA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF Nº: 729.922.045-87 E RG Nº: 38.997.552-7 SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROJETADA, Nº 275, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA NO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA CIDADE DE IRECÊ, NO PERÍODO NOTURNO, DEVIDO À RESCISÃO DO CONTRATO Nº 359/2017, O VALOR GLOBAL DE R\$ **2.811,000** (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS), VIGÊNCIA 10/10/2017 À 31/12/2017, UILSON MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.